



PROJETO DE LEI Nº _____/2017

EMENTA: Institui o banco de óculos no município de Caruaru.

Art. 1º Fica instituído no município de Caruaru o “Banco de Óculos”, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações de óculos a pessoas carentes, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo poder público municipal.

Art. 3º O município poderá contar com a participação de entidades públicas e privadas que desenvolvem ações na área social objetivando a implantação do “Banco de Óculos”.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas visando incentivar as doações de óculos.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 19 de setembro de 2017.

Email: fagner@fagnerfernandes.com



JUSTIFICATIVA

É importante frisar inicialmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 36 da Lei Orgânica deste município.

Atualmente, problemas de visão como miopia (dificuldade de enxergar de longe), hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto) e astigmatismo (a imagem fica desfocada, meio embaçada devido a uma alteração na córnea) são cada vez mais comuns na população de todo o mundo.

Os dados do IBGE apontam a deficiência visual como a principal entre os 24,5 milhões de deficientes brasileiros, representando 48,1% deste total. Segundo a Organização Mundial da Saúde, com simples técnicas como a avaliação da acuidade visual, poderíamos colaborar na redução da deficiência visual em quase 70% dos pacientes. Além disso, estima-se que 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de ordem visual que são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança.

Os problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e consequentemente um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens, e que devido ao custo relativamente alto para a compra de óculos ou a realização de tratamentos, muitas pessoas, desde crianças até idosos, acabam agravando ainda mais esses problemas.

O presente projeto pretende diminuir os custos no momento em que se precise adquirir um óculos, com o município fornecendo as armações. Dessa forma, o munícipe precisará comprar apenas as lentes, diminuindo consideravelmente o preço. Como funciona através de doações, o projeto contribuirá para conscientização social chamando a atenção da sociedade sobre a importância de ajudar o próximo.

Desta forma, busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Email: fagner@fagnerfernandes.com